

INSTRUMENTO Nº 121/2020

Autorizado no
Processo de Compra nº 5894-7/2020

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEB SITE DE BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 5894-7/2020.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, estado de São Paulo, CEP: 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**, CNPJ nº 09.400.465/0001-04, estabelecida à Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382, 2º Andar - Bairro Estoril - Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270, neste ato representada por seu Diretor Administrativo **Sr. CLÓVIS EUSTÁQUIO AMARAL FILHO**, CPF nº 030.661.116-36, RG nº M6772925SSP-MG, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Processo de Compra Nº 6409-5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação serviços técnicos especializados em administração pública para fornecimento diário via correio eletrônico ou web site de boletim de publicações em nome do Município de Amparo, de acordo com o proposto no Processo de Compra Nº 5894-7/2020 e proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer diariamente via correio eletrônico ou website o boletim de publicações dos seguintes Módulos:

Módulo 1º - União

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AC/ AP/ AM/ BA/ DF/

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO

UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral

UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça

UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar

UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2

UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1

UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra

UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público -

Processual

UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público-

Administrativo

UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Módulo 2º - União

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Módulo 3º - São Paulo

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II

SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo

SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial

SP - DOSP/OAB - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Ordem dos Advogados do Brasil

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial

SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo

Módulo 4º - São Paulo

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I

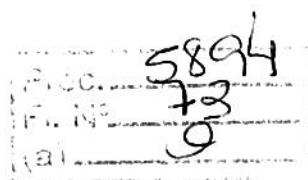
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior -

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



Parte II

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões

SP - DO/TRT2 - Diário Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III

SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico

SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra

SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas

Módulo 57º - União - TRF3 - MS/ SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo o valor mensal correspondente a R\$100,00 (cem reais), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, através de depósito bancário – Banco Itaú, Agência 1403-5, Conta 65.529-1, mediante atestado da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos do Município de Amparo/SP, sobre os serviços prestados, e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

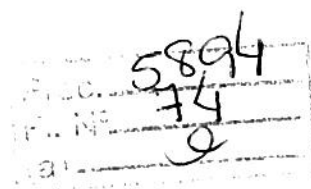
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08 33.90 (Gabinete do Prefeito Municipal / Procuradoria Judicial / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento;
- B) A fiscalização dos serviços, por parte do **CONTRATANTE**, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.
- C) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada, por escrito para que seja sanada.

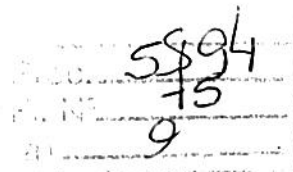
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e em estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se a disponibilizar e a enviar as publicações por e-mail, e website em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação;
- B) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;
- C) Prestar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre as publicações enviadas;
- D) Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a **CONTRATADA** se dispõe a manter seguro garantia abrangente dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2;
6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de execução ou de prestação de serviço anterior ou futuro;
7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado na na prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

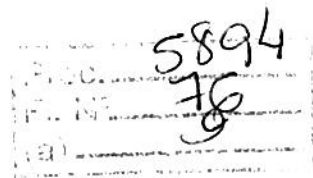
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 06 (seis) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 05 (cinco) primeiras folhas e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 23 de julho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

CLOVIS EUSTÁQUIO AMARAL FILHO
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JÚNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
RG Nº 26.628.237-4

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no

Processo de Compra nº 5894-7/2020

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 5894-7/2020 - CELEBRADO AOS 23/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. ME., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEB SITE DE BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 22/07/2021, a vigorar em suas cláusulas segunda, terceira “caput” e quinta, com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - Com o presente aditamento o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 22/07/2021 e termo final o dia 21/07/2022, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes.

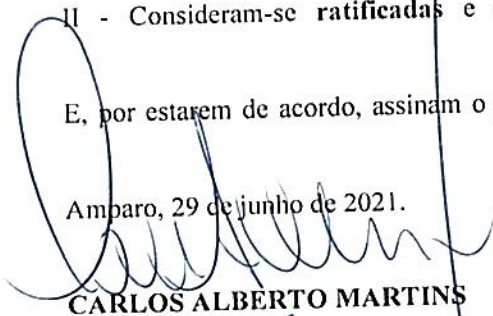
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto do presente aditamento será prestado pelo preço de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo o valor mensal correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, através de depósito bancário – Banco Itaú, Agência 1403-5, Conta 65.529-1, mediante atesto da Secretaria Municipal de Justiça do Município de Amparo/SP, sobre os serviços prestados, e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

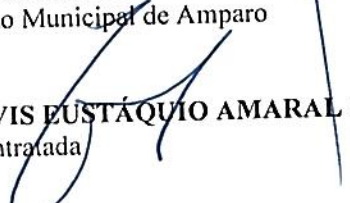
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14.04.33.90 (Secretaria de Justiça / Procuradoria Judicial / Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica).

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 29 de junho de 2021.


CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo


CLOVIS EUSTÁQUIO AMARAL FILHO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:


1- MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
RG Nº 26.488.822-4


2- ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ
RG nº 329250875

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

PROCESSO Nº: 5894-7/2020

GESTOR DO ÓRGÃO: CARLOS ALBERTO MARTINS

RESPONSÁVEL PELO ATO: ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

INTERESSADO(A): WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. ME

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 29 de junho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Cargo: Secretária Municipal de Justiça

CPF: 360.968.188-89

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

NOME: CLÓVIS EUSTÁQUIO AMARAL FILHO

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CPF nº 030.661.116-36

RG nº M6772925SSP-MG

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382, 2º Andar - Bairro Estoril - Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270

E-MAIL: prestservice@webjur.com.br

TELEFONE: (11) 50170636, (31) 33358064

ASSINATURA: _____

ADITAMENTO Nº 002

**Autorizado no
Processo de Compra nº 5894-7/2020**

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 5894-7/2020 - CELEBRADO AOS 23/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. ME., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEB SITE DE BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 22/07/2022, a vigorar em suas cláusulas segunda, terceira “caput” e quinta, com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - Com o presente aditamento o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 22/07/2022 e termo final o dia 21/07/2023, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto do presente aditamento será prestado pelo preço de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo o valor mensal correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, através de depósito bancário – Banco Itaú, Agência 1403-5, Conta 65.529-1, mediante atesto da Secretaria Municipal de Justiça do Município de Amparo/SP, sobre os serviços prestados, e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.03.33.90 (Secretaria de Justiça / Procuradoria Judicial / Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte 01 Tesouro).





II - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 28 de junho de 2022.

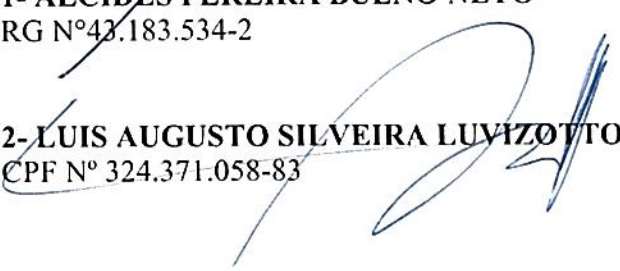
FABIO SÓRIA
Secretário Municipal de Justiça

ALINE FERREIRA GONÇALVES
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:



1- ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
RG Nº 43.183.534-2



2- LUIS AUGUSTO SILVEIRA LUVIZOTTO
CPF Nº 324.371.058-83



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. ME

CONTRATO Nº 121/2020

ADITAMENTO Nº 002

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 5894-7/2020 - CELEBRADO AOS 23/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. ME., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEB SITE DE BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/
OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 28 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FABIO SÓRIA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

CPF: 368.195.478-03

Assinatura: _____

**Contratada:**

NOME: ALINE FERREIRA GONÇALVES

CARGO: REPRESENTANTE

CPF nº 166.733.736-07

E-MAIL: prestservice@webjur.com.br

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FABIO SÓRIA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

CPF: 368.195.478-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FABIO SÓRIA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

CPF: 368.195.478-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome: LUIS AUGUSTO SILVEIRA LUVIZOTTO

Cargo: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CPF: 324.371.058-83

Assinatura: _____